

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 04 DE ABRIL DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O §1º e o caput do art. 19 da Lei Complementar 073 de 04 de abril de 2016,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os
Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial
das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às
Endemias - ACE para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais conforme
estabelecido na Lei Federal nº 11.350/2005 com as alterações introduzidas pela Lei
Federal nº 12.994/2014 e Emenda Constitucional 120/2022

§ 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes
de Combate às Endemias do município é fixado no valor de R\$2.424,00 (dois mil
quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar 073 de 04 de abril de 2016, passa a
vigorar da seguinte forma:

ANEXO II – TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Código Classe	CARGO	NÍVEL							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
ACS-001	Agente Comunitário de Saúde	2.424,00	2.666,40	2.933,04	3.226,34	3.548,98	3.903,88	4.294,26	4.723,69
ACE-002	Agente de Combate a Endemias	2.424,00	2.666,40	2.933,04	3.226,34	3.548,98	3.903,88	4.294,26	4.723,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G

**LEI
COMPLEMENTAR**

**Livro Nº 02
Folha Nº 106 vº**

Art. 3º - O art. 22 inciso IX, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias farão jus a adicional de insalubridade nos percentuais apurados mediante Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), aplicados sobre o vencimento do próprio agente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Vargem Bonita/MG, 15 de agosto de 2022.


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

15 / 08 / 2022.


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592